



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente
- Diretora do Legislativo -
27.11.09

LEI Nº 3598, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Institui, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, o Programa CRIANÇA RTE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Programa CRIANÇA RTE, para a realização de oficinas de música, dança, canto, balé e pintura.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania responsável para adotar as medidas necessárias para execução do programa.

§ 1º - Os Centros de Referência das Famílias – CRA's colocarão à disposição os seus espaços para a realização das atividades do CRIANÇA RTE, conforme estabelecido pela Secretaria.

§ 2º - Os alunos das escolas públicas terão prioridade nas inscrições para participar deste programa como uma atividade extra classe.

Art. 3º - A Secretaria competente fica autorizada a formar parceria com a Secretaria Municipal de Cultura para obter profissionais para as oficinas oferecidas nas diversas áreas da arte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezanove) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009).

DR. MARCELO RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE